

Da data da publicação do presente aviso comece a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgasse prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 20 de Abril de 1912.—O Director Geral, interino, *J. de Oliveira Simões*, engenheiro.

#### Aviso de pedidos de adições

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nos dias abaixo designados, foram pedidas adições a patentes de invenção pelos indivíduos constantes da relação que segue:

Adição à patente n.º 7:629.

**Henri Suzas**, fabricante, residente em Paris, requereu, pelas 15 horas do dia 16 de Abril de 1912, adição à patente de invenção n.º 7:629, concedida em 2 de Maio de 1911, para: «Ferro de engomar com aquecimento interior e pega móvel», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Modificações introduzidas no sistema para prender a pega móvel dos ferros de engomar, descritas na patente principal, as quais consistem no emprego de pinças simples ou duplas ou de linguetas e chapa-testas, e também em diferentes modos de manobrar os fechos, aplicáveis tanto aos ferros grandes de aquecimento interior como aos ferros ordinários».

Da data da publicação do presente aviso comece a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas adições a patentes pedidas.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 20 de Abril de 1912.—O Director Geral, interino, *J. de Oliveira Simões*, engenheiro.

Por ter saído com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 91, de 18 de Abril de 1912, novamente se publica o seguinte aviso de pedido de patente:

N.º 8:202.

**Julius Stockhausen**, fabricante, residente em Crefeld, Alemanha, requereu, pelas catorze horas do dia 30 de Março de 1912, patente de invenção para: «Placas e outros objectos de uso corrente feitos com folhas de papel ou com outras matérias, e processo para os fabricar», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.º Processo de fabricação de placas e outros objectos de uso corrente, caracterizado pelo facto das folhas de papel, folhas de pano, chapas delgadas de madeira, e outras, serem indutadas com um produto de condensação dos fenóis e do formaldeído e de muitas folhas ou chapas serem depois reunidas por compressão a uma alta temperatura;

2.º Processo de fabricação de placas ou outros objectos de uso corrente segundo a reivindicação 1.º, caracterizado pelo facto do produto de condensação ser misturado antes de se espalhar, com matérias minerais, por exemplo: palhetas de mica, pó de mica, pó de mármore, e com matérias fibrosas, por exemplo: fibras de celulose, lã, algodão, asbesto, algodão em rama, cortiça, desperdícios de cortiça e outras matérias;

3.º Processo de fabricação de placas ou outros objectos de uso corrente segundo a reivindicação 1.º, caracterizado pelo facto de, na fabricação do produto de condensação dos fenóis e do formaldeído, o aquecimento das matérias primas em presença de ácidos, bases ou sais, como meio de condensação cessar antes da formação de duas camadas de fluidos, e do produto obtido ser lavado até desaparecer a reacção alcalina;

4.º Os produtos obtidos segundo as reivindicações 1-3».

Da data da publicação do presente comece a contar-se o prazo de três meses para reclamações contra a concessão pedida.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 27 de Abril de 1902.—O Director Geral, interino, *M. Correia de Melo*.

#### Desenhos e modelos de fábricas

##### Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 228.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos para a concessão dos títulos de depósito, apresentados pelos fabricantes indicados na relação que segue, juntando ao mesmo tempo os respectivos desenhos, que podem ser examinados pelo público na Repartição da Propriedade Industrial:

Modelo n.º 396.—N.º da classe

**José Tenreiro Bendâncio**, sociedade em comandita, estabelecido com fábrica em La Coruña, requereu, no dia 16 de Abril de 1912, o depósito dum modelo de «Caixa de folha para conservas de peixe», declarando ser de sua concepção e execução.

Modelo n.º 397.—N.º da classe

O mesmo requereu, no dia 16 de Abril de 1912, o depósito dum modelo de «Lata de folha», destinada a conserva de sardinha, declarando ser de sua concepção e execução.

Da data da publicação do presente aviso comece a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgasse prejudicado pelos depósitos pedidos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 20 de Abril de 1912.—O Director Geral, interino, *J. de Oliveira Simões*, engenheiro.

#### Administração Geral dos Correios e Telégrafos

##### 1.º Direcção

##### 1.ª Divisão

##### Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em portaria de 6 do corrente:

Alfredo Benedito e Armando Correia, boletineiros de 2.ª classe da cidade de Lisboa—provídos, por antiguidade, nos lugares de boletineiros de 1.ª classe da mesma cidade, nas vagas resultantes das aposentações de Joaquim Pereira Simões e Gonçalo Júlio de Almeida. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de Abril de 1912).

Por decreto de 24:

António Manuel Serra, primeiro oficial do quadro dos telegrafos—provido no lugar de chefe de divisão do mesmo quadro, vago pelo provimento no lugar do director do serviço da 2.ª Direcção desta Administração Geral, de João Pedro de Almeida Pessanha. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de Abril de 1912).

Por despachos, também de 24:

João de Abreu, encarregado da estação telégrafo-postal de Torrão—transferido, por conveniência do serviço, para idêntico lugar em Grândola.

Ana Pinheiro—nomeada para o lugar de encarregada da estação telégrafo-postal de 4.ª classe, no Torrão, com o vencimento anual de 200.000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de Abril de 1912).

Por despacho de 25:

Augusto Ferreira, encarregado da estação telégrafo-postal de Câmara de Lobos—transferido, por conveniência do serviço, para idêntico lugar em Ponta do Sol (Funchal).

Maria Emilia de Freitas—nomeada para o lugar de encarregada da estação telégrafo-postal de 4.ª classe em Câmara de Lobos (Funchal), com o vencimento anual de 200.000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 29 de Abril de 1912).

Por despacho de 25:

António Manuel Serra, chefe-de Divisão do quadro dos telegrafos—colocado na 2.ª Divisão da 4.ª Direcção desta Administração Geral.

João Guadberto do Nascimento Pires, segundo oficial em exercício na biblioteca desta Administração Geral—transferido, por conveniência do serviço, para o lugar de chefe dos serviços dos correios e telegrafos do distrito de Leiria.

Gregório Siles Gonzales de Medina, primeiro oficial chefe dos serviços dos correios e telegrafos do distrito de Leiria—transferido, por conveniência do serviço, para os serviços telegráficos da cidade do Porto.

José de Liz Ferreira Júnior, primeiro oficial em exercício nos serviços telegráficos da cidade do Porto—transferido, por conveniência do serviço, para a 2.ª Direcção desta Administração Geral.

Benjamim Pinto de Carvalho, primeiro oficial, com exercício na 2.ª Direcção—transferido, por conveniência do serviço, para o lugar de chefe dos serviços telegráficos da cidade de Lisboa.

Em portaria de 26 do corrente:

Joaquim Augusto da Silva Lobo, segundo aspirante do quadro dos telegrafos—colocado na situação de licença ilimitada, nos termos do n.º 1.º do artigo 304.º do decreto orgânico, com força de lei, de 24 de Maio de 1911.

Por despacho de 27:

Joaquim Pinto da Fonseca, guarda-fios do cantão n.º 12, com sede em Baião—transferido, por conveniência do serviço, para o cantão n.º 3, do distrito de Vila Real, com sede na Régua.

Por portaria de 30:

Aureliano Gonçalves Branco, boletineiro de 2.ª classe da cidade de Lisboa—demitido, por se achar incursivo no § 2.º do artigo 341.º do decreto orgânico já citado.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 30 de Abril de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

#### MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

##### Secretaria Geral

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São revogadas as disposições do artigo 51.º e seus parágrafos do decreto de 21 de Novembro de 1908, e do artigo 1.º do decreto de 16 de Junho de 1911, relativas à redução a três do número de juízes da Relação de Nova Goa, ficando estabelecida a legislação anterior, quer quanto ao número de juízes que torna a ser de cinco, quer quanto aos votos necessários para haver vencimento nas decisões.

Art. 2.º As províncias de Macau e Timor inscreverão, cada uma, nas suas tabelas orçamentais, a partir do próximo ano económico, a quantia de 2.500.000 réis, como

subsídio para despesas de manutenção do Tribunal da Relação de Nova Goa.

Art. 3.º Fica extinto o lugar de ajudante do Procurador da República junto da Relação de Nova Goa.

§ único. Nas suas ausências ou impedimento será o Procurador da República substituído pelo seu delegado na comarca sede da Relação.

Art. 4.º A economia proveniente das disposições dos artigos anteriores, a favor do Tesouro do Estado da Índia, será aplicada integralmente à manutenção de escolas, que oportunamente serão criadas.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias a faça imprimir; publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 27 de Abril de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Por portaria de 27 do corrente:

António Duarte—nomeado para o lugar de serventuário do quadro da Direcção Geral das Colónias, na vaga ocorrida pelo falecimento de Lourenço José.

Direcção Geral das Colónias, em 30 de Abril de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

#### Direcção Geral das Colónias

##### 2.ª Repartição

Por decretos de 27 do corrente mês:

Tomás Jorge—aposentado no lugar de oficial da Secretaria Geral do Governo da Província de S. Tomé e Príncipe, com a pensão anual de 400.000 réis, correspondente à totalidade do seu vencimento de categoria. Bacharel João Marques Vidal, juiz de direito da comarca de Macau—colocado no quadro da magistratura judicial da 1.ª instância do ultramar sem exercício nem vencimento, nos termos do disposto no artigo 2.º do decreto com força de lei de 21 de Setembro de 1907, a contar de 19 do corrente mês.

Por portaria de 27 do corrente mês:

Júlio Freire Ruas, funcionário do 1.º grau do quadro administrativo da província de Moçambique—confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias que lhe arbitrou noventa dias de licença para se tratar.

Manuel Paula, guarda do corpo de polícia civil de Lourenço Marques, na província de Moçambique—confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou noventa dias de licença para se tratar.

(Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 30 de Abril de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

Por portarias de 24 do corrente mês:

José Vicira de Sousa Coelho Torres—nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce, de apontador de 1.ª classe da Direcção Fiscal do Caminho de Ferro de Benguela.

David Malhoa—nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce, de apontador do serviço de via e obras da direcção do porto e caminhos de ferro de Lourenço Marques.

Direcção Geral das Colónias, em 30 de Abril de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

#### Direcção Geral de Fazenda das Colónias

##### Alfândegas

Tendo José Maria Falcão de Carvalho, primeiro aspirante do quadro aduaneiro de Angola e S. Tomé e Príncipe, requerido a anulação da portaria do governo geral daquela província, n.º 31, do 28 de Janeiro de 1902, pela qual foi castigado com quatro meses de inactividade por se ter achado envolvido num processo de descaminho de direitos;

Tendo alegado o referido aspirante que, depois de haver sido levantado esse castigo, por portaria provincial n.º 208, de 7 de Julho do mesmo ano, de novo foi suspenso por portaria n.º 342, do 2 de Janeiro do referido ano, suspensão que lhe foi depois levantada, por ter sido reintegrado por portaria do mesmo governo, n.º 567, de 2 de Agosto de 1904, e posteriormente pela portaria ministerial n.º 721, de 25 de Outubro de 1905, sendo pago de todos os vencimentos;

Considerando que o referido processo fiscal correu os seus trâmites, sendo o tribunal de 1.ª instância da circunscrição de Benguela, e o da 2.ª instância em Loanda unâmicos, em seus acordos, em reconhecerem que tinha havido transgressão dos regulamentos fiscais, embora se não provasse o descaminho e a má fé da firma comercial arguida;

Considerando que do mesmo processo fiscal e das informações colhidas sobre o referido aspirante Falcão de Carvalho, couba alguma se provou criminalmente, e que sendo reintegrado se considerou a suspensão sofrida como castigo às faltas de carácter regulamentar, praticadas como verificadora;

Atendendo que posteriormente as informações de serviço anuais do dito aspirante Falcão tem sido boas e dado o mesmo aspirante provas de bom comportamento, zelo e boa vontade de bem servir, merecendo elogiosas referências dos seus superiores;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, cancelar e considerar sem efeito futuro a mencionada portaria provincial n.º 31, do 21 de Janeiro de 1902, que aplicou ao referido aspirante do quadro adu-